



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.156/99, de 22 de dezembro de 1999.

“Aprova o plano plurianual de investimento para o triênio de 2000/2002”.

A Câmara municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual de investimentos ao município de Manhumirim, para o triênio de 2000/2002, elaborado na forma da Legislação vigente, estabelecendo as diretrizes objetivas e metas da administração municipal e para as despesas de capital, estimada as mesmas para o período, em R\$ 6.351.500,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Integram a presente lei o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

**Art. 3º.** Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no orçamento plurianual para o triênio de 2000/2002, são assim distribuídos:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM</b>				
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>Total</b>
<i>Alienação de Bens</i>	144.560,00	144.560,00	144.560,00	433.680,00
<i>Transf. de Capital</i>	1.493.040,00	1.493.040,00	1.493.040,00	4.479.120,00
<i>Superávit Orç. Corr. (utilizado)</i>	983.900,00	438.900,00	15.900,00	1.438.700,00
<b>Total</b>	<b>2.621.500,00</b>	<b>2.076.500,00</b>	<b>1.653.500,00</b>	<b>6.351.500,00</b>

**Art. 4º.** Os investimentos na forma dos projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM</b>				
<b>FUNÇÕES</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>Total</b>
<i>02 Judiciária</i>	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
<i>03 Adm. e Planejamento</i>	363.000,00	416.600,00	368.000,00	1.147.000,00
<i>04 Agricultura</i>	3.500,00	3.500,00	3.500,00	10.500,00
<i>08 Educação e Cultura</i>	852.000,00	635.000,00	500.000,00	1.987.000,00
<i>09 Energ. e Rec. Min.</i>	140.000,00	250.000,00	140.000,00	530.000,00
<i>10 Habitação e urban.</i>	505.000,00	330.000,00	330.000,00	1.165.000,00
<i>13 Saúde e Sanearm.</i>	548.000,00	330.000,00	260.000,00	1.138.000,00
<i>15 Assistência e Prev.</i>	88.000,00	80.000,00	30.000,00	198.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

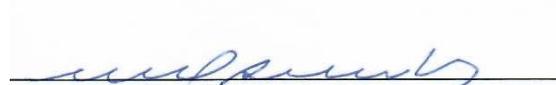
<i>16 Transporte</i>	<i>110.000,00</i>	<i>20.000,00</i>	<i>10.000,00</i>	<i>140.000,00</i>
<b>Total</b>	<b>2.614.500,00</b>	<b>2.069.500,00</b>	<b>1.646.500,00</b>	<b>6.351.500,00</b>

**Art. 5º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita estimada, serem criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta lei.

**Parágrafo único:** As importâncias referentes aos exercícios de 2000/2002, estimados a preços de julho de 1999, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 22 de dezembro de 2000.

  
Erval Azevedo Mendes  
Prefeito Municipal